



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2023.06.01.12.004**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009.2023.06.01.12.004, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM 12 (DOZE) MESES E RENOVAÇÃO DE SALDO, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à com sede na Rua Professora Ana Cleide, s/n, Centro, Nova Esperança do Piriá – PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45 e o **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** inscrito no CNPJ sob o nº 31.707.561/0001-59, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato ambos representado por seu titular, Exmo. Sr. **PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 633.037.602-10, doravante designado por **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO**, empresa com sede estabelecida à Rua 13 de maio, s/n, Bairro Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.618-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.313.556/0001-30, doravante denominada **CONTRATADO** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ERNANDO TIAGO DO NASCIMENTO**, portadora do RG sob nº 3991283-Polícia Civil/PA, CPF sob nº 662.016.403-04, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:





## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual em 12 (doze) meses e renovação de saldo do Contrato nº 009.2023.06.01.12.004.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R\$ 242.622,00 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais), conforme tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QUANT | MARCA   | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|-----|-------|---------|-----------|-----------|
| 1    | Instalação, Central de AR 9.0000 a 12.000 BTU'S           | UND | 60    | Serviço | 369,00    | 22.140,00 |
| 2    | Instalação, Central de AR 18.0000 BTU'S                   | UND | 20    | Serviço | 470,70    | 9.414,00  |
| 3    | Instalação, Central de AR 24.000 BTU'S                    | UND | 20    | Serviço | 501,30    | 10.026,00 |
| 4    | Recarga de Gás de Ar Condicionado tipo janela             | KG  | 20    | Serviço | 178,20    | 3.564,00  |
| 5    | Recarga de Gás Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S         | KG  | 80    | Serviço | 200,70    | 16.056,00 |
| 6    | Recarga de Gás Central de AR 18.000 BTU'S                 | KG  | 30    | Serviço | 234,90    | 7.047,00  |
| 7    | Recarga de Gás Central de AR 24.000 BTU'S                 | KG  | 30    | Serviço | 245,70    | 7.371,00  |
| 8    | Manutenção Preventiva, Ar Condicionado tipo janela        | UND | 20    | Serviço | 126,90    | 2.538,00  |
| 9    | Manutenção Preventiva, Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S | UND | 60    | Serviço | 193,50    | 11.610,00 |
| 10   | Manutenção Preventiva, Central de AR 18.000 BTU'S         | UND | 40    | Serviço | 162,90    | 6.516,00  |
| 11   | Manutenção Preventiva, Central de AR 24.000 BTU'S         | UND | 20    | Serviço | 267,30    | 5.346,00  |
| 12   | Manutenção Preventiva, Bebedouro Industrial               | UND | 20    | Serviço | 549,90    | 10.998,00 |
| 13   | Manutenção Preventiva, Bebedouro Vertical                 | UND | 20    | Serviço | 423,00    | 8.460,00  |
| 14   | Manutenção Preventiva, Geladeira 210lts                   | UND | 20    | Serviço | 594,90    | 11.898,00 |
| 15   | Manutenção Preventiva, Freezer 300lts                     | UND | 20    | Serviço | 560,70    | 11.214,00 |
| 16   | Manutenção Corretiva, Ar Condicionado tipo janela         | UND | 20    | Serviço | 213,30    | 4.266,00  |
| 17   | Manutenção Corretiva, Central de AR 9.000 a 12.000 BTU'S  | UND | 40    | Serviço | 365,40    | 14.616,00 |
| 18   | Manutenção Corretiva, Central de AR 18.000 BTU'S          | UND | 20    | Serviço | 365,40    | 7.308,00  |
| 19   | Manutenção Corretiva, Central de AR 24.000 BTU'S          | UND | 20    | Serviço | 517,50    | 10.350,00 |
| 20   | Manutenção Corretiva, Bebedouro Industrial                | UND | 20    | Serviço | 594,90    | 11.898,00 |
| 21   | Manutenção Corretiva, Bebedouro Vertical                  | UND | 40    | Serviço | 560,70    | 22.428,00 |
| 22   | Manutenção Corretiva, Geladeira 210lts                    | UND | 20    | Serviço | 671,40    | 13.428,00 |
| 23   | Manutenção Corretiva, Freezer 300lts                      | UND | 20    | Serviço | 706,50    | 14.130,00 |

242.622,00

## 3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### FUNDEB

12 361 0012 2.066 Manutenção da Educação Básica -FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12 361 0012 2.067 Operacionalização do Precatório do FUNDEF

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12 365 0012 2.068 APOIO, Desenvol. e Valorização da Educação Infantil-Creche/primeira infância

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code





#### **FME**

12 122 0012 2.052 Gestão e Oper. das Ações Adm. da Educação.  
3.3.90.30.00 Material de consumo

12 361 0012 2.059 Mant. do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE  
3.3.90.30.00 Material de consumo

12 361 0012 2.060 Manutenção do Salário Educação  
3.3.90.30.00 Material de consumo

12 365 0016 2.063 | Apoio Educação Infantil  
3.3.90.30.00 Material de consumo

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

#### **4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### **5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente termo aditivo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da sua assinatura. M P O D E E S

Nova Esperança do Piriá/PA, em 10 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDEB**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**E T DO NASCIMENTO REFRIGERAÇÃO**  
CNPJ nº 17.313.556/0001-30  
CONTRATADO



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

